

**DECRETO N.º 029 /2021**

**DATA: 08.02.2021.**

**SÚMULA:** Altera o caput do Art. 8º do Decreto nº 044, de 05.04.2020, que dispõe sobre a suspensão das atividades educacionais e sobre medidas de enfrentamento do COVID-19.

**Vilmar Schmoller**, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX e X do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná de 02/04/90 e suas alterações,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica revogado o Inciso I, Art. 8º do Decreto nº 044, de 05.04.2020, que dispõe sobre a suspensão das atividades educacionais presenciais em todas as unidades da rede de ensino pública e privada, inclusive CMEIs;

**Art. 2.º** Acrescenta o § 3.º, no Art. 8º com a seguinte redação:

.....

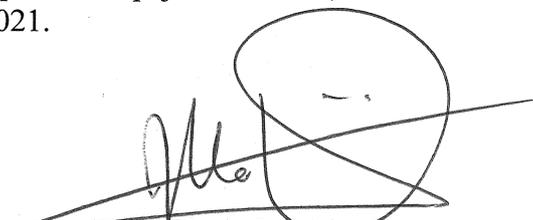
§ 3.º - Fica autorizada a retomada das aulas presenciais em escolas municipais públicas e privadas, inclusive nas entidades conveniadas com o Estado do Paraná, mediante o cumprimento do contido na Resolução 632/2020 SESA.

**Art. 3.º** Este Decreto entra em vigor na data e sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, ao dia 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2021.



**Vilmar Schmoller**,  
Prefeito Municipal.



**Vlademir Lucini**,  
Dir. Depto de Administração.